



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Contas

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA CONSELHEIRA-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

URGENTE
PEDIDO DE MEDIDA
CAUTELAR

REPRESENTAÇÃO N.º 001/2019 – MPC/PROC. GERAL – PLANTÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, por intermédio de seu Procurador Geral, no desempenho de sua missão constitucional de defender a ordem jurídica, o regime democrático, a guarda da lei e a fiscalização de sua execução, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e com base no disposto nos artigos 54, I e 288 da Resolução n.º 04/2002-TCE e Portaria n.º 15/2018, e tendo em vista a competência positivada no art. 113, inciso I e 114, inciso I, combinado com o art. 54, incisos III, VIII e IX da Constituição do Amazonas, vem perante Vossa Excelência **considerando os indícios de irregularidades constantes da documentação anexa**, pelos fatos e fundamentos seguinte vem oferecer

REPRESENTAÇÃO
COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR

Em face do atual Vereador Presidente da Câmara Municipal de Manaus, Sr. Joelson Silva, brasileiro, amazonense com endereço na Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio, Manaus - AM, 69029-120, sede do Poder Legislativo Municipal de Manaus-AM, pelos seguintes fatos e fundamentos a seguir expostos:

DOS FATOS

1. Trata-se de Denúncia formulada perante o Ministério Público de Contas pelo Sr. Félix Michel da Silva, pedindo providências em relação a atos praticados pelo ex- Presidente da Câmara Municipal de Manaus, ex-vereador Maurício Wilker de Azevedo Barreto.

2. O denunciante relata que o ex-presidente da Câmara Municipal, nos seus últimos dias de exercício, editou e publicou cerca de 65 (sessenta e cinco) atos de "incorporação ao patrimônio individual" dos servidores efetivos daquele parlamento, **com pagamento previsto para o dia 10 de janeiro de 2019**, conforme anexos.

RECEBUE
27-10-2019 14:24
Janna Soares
SECRETARIA DE CONTAS DO AMAZONAS
DIÁRIO 855
99:25 077419



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Contas

3. Ocorre que grande parte destes atos são ilegais, tendo em vista que a maioria dos beneficiários não cumprem os requisitos estabelecidos em lei. Relata também que a Câmara Municipal de Manaus realizou consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, relativas a incorporação de função aos servidores efetivos, conforme Processo n.º 1459/2015 – TCE/AM, onde o E. Tribunal Pleno decidiu pela ausência de respaldo jurídico a futuras incorporações que contrariassem o disposto no parágrafo segundo do art. 40 da Constituição Federal.

4. Além disso considerando a suposta ilegalidade e a irregularidade da incorporação ao patrimônio individual dos servidores, o denunciante destaca os **riscos reais e de difícil reparação ao Erário**, gerando um prejuízo inestimável aos cofres públicos, o que merece o pronunciamento imediato desta Corte de Contas.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

a) Do cabimento da representação.

5. Os arts. 74, § 2º e 75 A Constituição da República c/c o art. 45, § 2º da Constituição do Estado do Amazonas, art. 48 da Lei Orgânica do TCE/AM e seu art. 279 do Regimento Interno asseguram a qualquer pessoa a legitimidade para denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas.

6. Com maior razão, o Ministério Público de Contas, Órgão de estatura constitucional cuja vocação é justamente a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais perante os respectivos Tribunais de Contas, tem o dever de atuar quando tiver conhecimento de fatos deletérios que estejam sob a jurisdição das Cortes de Contas.

7. Essa é a única interpretação consentânea com a instituição pelo legislador constituinte originário de um Parquet com atuação exclusiva nos Tribunais de Contas, especializado, pois, na fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

8. Nos termos do art. 279, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do TCE/AM, a denúncia ou representação deve estar acompanhada de prova ou indício concernente ao fato denunciado, ou da existência de ilegalidade ou irregularidade. No caso sob exame, tais requisitos foram atendidos à exaustão, conforme demonstrado.

I – DOS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES E DE ILEGALIDADES VERIFICADOS ATRAVÉS DA DENÚNCIA.

10. O denunciante trouxe à colação diversos atos irregulares praticados pelo Presidente da Câmara Municipal, publicados no Diário Oficial do Município de Manaus, Edições 1009, 1010, 1011 e 1012, concedendo a "incorporação ao patrimônio" correspondente ao salário de 65 (sessenta e cinco servidores) de valores variados até "quintos", contrariando o entendimento desta Corte de Contas exarado na consulta feita nos autos do Processo n.º 1459/2015.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Contas

11. Em detida análise aos questionamentos apresentados nesta Denúncia, constatasse que, em suma, versam exclusivamente sobre a aplicação do parágrafo único do artigo 21 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

II - DA NULIDADE DE ATO QUE IMPORTE EM AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL, REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DO MANDATO

12. A Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, almejando o alcance da responsabilidade na gestão fiscal e o do equilíbrio das contas públicas, estabelece regras que visam impedir a prática de atos que importem no aumento de despesa com pessoal e que coloquem em risco os limites de despesas com pessoal determinados na Lei, sendo que uma dessas regras encontra-se em seu artigo 21, *litteris*.

Art. 21 – É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no §1º do art. 169 da Constituição;

II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;

Parágrafo único - Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art.20. (grifou-se)

13. O parágrafo único do dispositivo colacionado acima estabelece que são nulos os atos que acarretem aumento de despesas com pessoal nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato dos mandatários dos Poderes e Órgãos de Estado discriminados no artigo 20 da LRF.

14. Neste sentido, observa-se que a disposição contida no parágrafo único do artigo 21 da LRF tem caráter vedatório, tendo em vista que busca, por meio de possível anulabilidade de atos, evitar a edição de atos que importem em aumento de despesas com pessoal dentro do período compreendido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias do final do mandato.

15. Assim, evidencia-se que, embora a redação do parágrafo único do artigo 21 da LRF seja relativamente simples, o seu conteúdo normativo tem suscitado interpretações dispares. Nesse contexto, cumpre analisar, num primeiro momento, qual é o fato que se subsume à regra proibitiva do parágrafo único do artigo 21 da LRF, ou seja, se é o aumento da despesa com pessoal ocorrido nos últimos 180 dias do final do mandato em si, ou se é a expedição do ato ensejador do aumento da despesa.

16. Por uma interpretação aderente ao texto do dispositivo, constata-se que a nulidade não se refere ao aumento de despesas em si, mas à prática do ato que resulte em aumento da despesa com pessoal. Nesses termos, mesmo que o aumento da despesa não ocorra no lapso dos 180 dias anteriores ao final do mandato, mas se realize no mandato futuro, o ato que o originou, se editado nesse período, é que deve ser considerado nulo.

17. Nessa linha de entendimento, cita-se os seguintes julgados:





MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Contas

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. ALÍNEA "A". AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO CONSIDERADO VIOLADO. FUNDAMENTAÇÃO DEFICIENTE. APLICAÇÃO ANALÓGICA DA SÚMULA N. 284 DO STF. CONCLUSÕES DO TRIBUNAL DE ORIGEM. REVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N. 7 DO STJ. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. ART. 21, PARÁGRAFO ÚNICO. APLICAÇÃO AOS AGENTES POLÍTICOS. NULIDADE DA EXPEDIÇÃO DE ATO NORMATIVO QUE RESULTOU NO AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DO MANDATO DO TITULAR DO RESPECTIVO PODER. (...) 3. No mais, note-se que a LC n. 101/00 é expressa ao vedar a mera expedição, nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder, de ato que resulte o aumento de despesa com pessoal. 4. Nesse sentido, pouco importa se o resultado do ato somente virá na próxima gestão e, por isso mesmo, não procede o argumento de que o novo subsídio "só foi implantado no mandato subsequente, não no período vedado pela lei". Em verdade, entender o contrário resultaria em deixar à míngua de eficácia o art. 21, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, pois se deixaria de evitar os riscos e de corrigir os desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas na próxima gestão. (...) (**STJ-REsp 1170241/MS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 02/12/2010, DJe 14/12/2010) (grifou-se)**

NULIDADE - SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL - PLANO DE CARREIRAS E VENCIMENTOS DE SERVIDORES PÚBLICOS - AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL - INOBSERVÂNCIA DO PERÍODO DE PROIBIÇÃO - ARTIGO 21, PARÁGRAFO ÚNICO DA LC n. 101/2000. O artigo 21, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) declara nulo de pleno direito o ato que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta (180) dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder, objetivando assim vedar o uso privado dos cofres públicos, reprimindo ações que de forma direta ou indireta, estarão a beneficiar o gestor, em detrimento do equilíbrio das finanças públicas e da viabilização da gestão seguinte. É inadmissível impor a administração municipal seguinte, o cumprimento de obrigação de fazer fundada em atos atentatórios a LRF, haja vista que a aprovação e sanção da lei, nos dez últimos dias do mandato do Prefeito, que resulta no aumento de despesas com pagamento de pessoal, encontra óbice no artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quicá quando não menciona sequer a respectiva previsão orçamentária. (TJ-MT - Ap, 56591/2008, DES.CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, QUINTA CÂMARA CÍVEL, Data do Julgamento 29/10/2008, Data da publicação no DJE 01/12/2008) (grifou-se)

18. Esse entendimento, segundo o qual a redação contida no parágrafo único do artigo 21 da LRF merece ser acolhida por esta Corte de Contas, nos termos da denúncia, decorre pelas seguintes razões:

- a) Porque destoa da redação do dispositivo legal em discussão, que se refere expressamente à expedição de ato de que resulte aumento da despesa com pessoal, e não ao aumento de quaisquer dos percentuais previstos nos artigos 19 e 20 da LRF;
- b) Porque essa interpretação poderia acarretar a subsunção à regra proibitiva de situações fáticas nas quais haja o aumento dos percentuais da despesa com pessoal sem, contudo, a expedição do ato, a exemplo da redução da RCL ou do aumento dos percentuais de gastos com pessoal em decorrência da concessão de direitos adquiridos aos servidores públicos. Ademais, esta sistemática pode acarretar possíveis desequilíbrios das contas públicas, pois eventuais e momentâneos aumentos de RCL podem não ser duradouros no tempo, ao passo que as despesas amparadas nesses aumentos serão permanentes. Feitos esses esclarecimentos, entende-se que a melhor interpretação a ser deferida ao conteúdo normativo constante do parágrafo único do artigo 21 da LRF, é aquela na qual a nulidade não se refere ao aumento de despesas em si, mas sim à prática do ato de que resulte aumento



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Contas

- c) Defende-se, ainda, que mesmo que o aumento da despesa não ocorra no lapso dos 180 dias anteriores ao final do mandato, mas se realize no mandato futuro, o ato que o originou, se editado nesse período, é que deve ser considerado nulo.
- d) Por fim, sustenta-se, para efeito de aplicação do parágrafo único do artigo 21 da LRF, o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Amazonas, onde se verificou que aqueles direitos não estão assegurados constitucionalmente ou legalmente, provenientes de situações jurídicas consolidadas antes do período vedado.

III - DO MANDATO DOS PODERES LEGISLATIVOS, PARA EFEITO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 21 DA LRF

19. Conforme apresentado alhures, o parágrafo único do artigo 21 da LRF prescreve que **"(...) é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20"**. (grifou-se)

20. Nestes termos, salienta-se que a aplicação do parágrafo único do artigo 21 da LRF incide sobre os Poderes e os Órgãos referidos no artigo 20 da Lei, sendo estes últimos assim especificados:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(...) § 2º Para efeito deste artigo entende-se como órgão:

I - o Ministério Público;

II - no Poder Legislativo:

a) Federal, as respectivas Casas e o Tribunal de Contas da União;

b) Estadual, a Assembléia Legislativa e os Tribunais de Contas;

c) do Distrito Federal, a Câmara Legislativa e o Tribunal de Contas do Distrito Federal;

d) Municipal, a Câmara de Vereadores e o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

III - no Poder Judiciário:

a) Federal, os tribunais referidos no art. 92 da Constituição;

b) Estadual, o Tribunal de Justiça e outros, quando houver.

21. Assim, pela interpretação literal aos dispositivos citados, é fácil o entendimento de que a vedação prevista no parágrafo único do artigo 21 da LRF é dirigida aos mandatos dos Chefes de Poderes e dos Titulares dos Órgãos de Estado. Nesta senda, **observa-se que as Câmaras Municipais são representadas e geridas por uma Mesa Diretora eleita dentre os vereadores, sendo esta diretoria encabeçada por um Presidente que também é o Chefe do Poder Legislativo Municipal.**

22. O Presidente tem suas funções determinadas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica do Município, onde lhe são atribuídas funções de legislar, de administrar e representar o Poder Legislativo.

23. Ao presidir o Plenário conduzindo e dirigindo o processo legislativo, proferindo votos de desempates nas deliberações, promulgando leis, decretos legislativos e resoluções o Presidente da Câmara exerce sua função de legislador. Exerce função administrativa quando realiza atividades executivas e de gestão, e também representa o Poder quando atua e responde em nome da Câmara.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Contas

24. Desta forma, o vereador, ao assumir a Presidência da Câmara, passa a ter uma especificidade funcional diferenciada dos demais vereadores, pois, além de substituto legal do Prefeito, realiza as funções administrativas e de representação do Poder Legislativo. Por isso, outra não pode ser a conclusão senão a de que o parágrafo único do artigo 21 da LRF incide sobre o mandato do Chefe do Poder Legislativo Municipal que também é o Titular da Câmara de Vereadores, na figura do seu Presidente e da Mesa Diretora, tendo em vista que são esses quem, além das funções de vereador, exercem a representação política e a gestão da Câmara.

25. Assim, se a eleição para Presidente e Mesa Diretora da câmara for anual ou bienal, o parágrafo único do artigo 21 da LRF incidirá sobre cada um desses períodos. Neste sentido, é pertinente evidenciar o seguinte julgado do Tribunal de Contas de Minas Gerais:

Número: 652796

Natureza: CONSULTA

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL. DESPESAS COM PESSOAL. AUMENTO. CONCESSÃO ATRAVÉS DE ATO EXPEDIDO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DO MANDATO. NULIDADE, EXCETO SE A DESPESA TIVER SIDO PREVIAMENTE PREVISTA. Excerto do Voto do Relator: Conselheiro Sylo Costa (...) No mérito, respondo no sentido de que, de acordo com o parágrafo único do artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal, citado pelo consulente, deve ser considerado nulo o ato de que resultar aumento da despesa com pessoal, expedido nos 180 dias anteriores ao final do mandato do Presidente da Câmara Municipal. Assim, numa Câmara Municipal cujo mandato do Presidente é de 1 (um) ano, como no exemplo dado na presente Consulta, nenhum dos quatro (04) Presidentes de cada legislatura, poderá, sob pena de nulidade, expedir ato que aumente a despesa com pessoal, nos 180 dias anteriores ao final de seus mandatos. (grifou-se)

26. Importante destacar, também, que a vedação do parágrafo único do artigo 21 da LRF, no caso das Câmaras Municipais, deve abranger os atos de administração praticados por membros da respectiva Mesa Diretora, tendo em vista que a gestão desses Legislativos é colegiada.

IV – DO PEDIDO DE MEDIDA ACAUTELATÓRIA.

27. Não restam dúvidas de que os Tribunais de Contas, para fazer valer as competências elencadas na Constituição da República, podem emitir provimentos cautelares, a fim de evitar prejuízo ao interesse público em razão da demora natural até se obter um provimento de mérito da Corte, uma vez que o **perigo da demora** se concretiza **com previsão de pagamento dos servidores daquele Poder Municipal, no dia 10 de janeiro de 2019.**

28. Conforme já salientou o Plenário do TCE/AM, nos autos do Processo n.º 1.459/2015, os pagamentos das “incorporações” não podem ser realizadas por falta de adequação legal e existência de pré-requisitos dos beneficiários, consubstanciando ao fumaça do bom direito necessários ao provimento cautelar

29. com base nos termos do art. 1º da Resolução nº 03/2012–TCE/AM c/c art. 1º, inciso XX, da Lei nº 2.423/1996 e o art. 5, XIX do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, que trata da concessão de medida cautelar para a suspensão de ato ou procedimento impugnado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Contas

30. Nesse contexto, faz-se prudente e inadiável a concessão liminar cautelar *incontinenti* no sentido de determinar medidas internas e externas de controle para impedir a liberação de recursos públicos indevidamente e contrariando manifestação do Plenário desse TCE, com o vigor necessário à manutenção da ordem financeira e administrativa pondo-a a salvo do risco de lesão em vista a incorporação de vantagens individuais ilegais aos servidores da Câmara Municipal de Manaus.

V – DOS PEDIDOS.

Do exposto, o Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas requer, nesta ordem:

a) A distribuição do feito através da DIEPRO como Representação Urgente com pedido de Medida Cautelar;

b) o juízo positivo de admissibilidade da pretensão pela Presidência dessa e. Corte de Contas (art.279 do RI do TCE/AM);

c) o deferimento, monocraticamente, de medida cautelar de suspensão dos atos de incorporação ao patrimônio individual dos servidores, assinados pelo ex-Presidente da Câmara Municipal, Sr. Maurício Wilker de Azevedo Barreto.

d) comunicar à Câmara Municipal de Manaus, na pessoa de seu Presidente ou Procurador Geral, acerca do inteiro teor da decisão que decretar a suspensão dos atos de incorporações de patrimônio individual publicados nas edições do e-DOLM edições de 1009 a 1012, a fim de viabilizar seu cumprimento.

e) a comunicação da presente medida cautelar ao Pleno do Tribunal de Contas, para que seja determinada a apuração dos fatos (art. 279, inciso XIV, XV e XXIV do RI/TCE/AM);

f) o encaminhamento dos autos aos Órgãos Técnicos, para atendimento das diligências internas que o(a) Relator(a) julgar necessárias, além de determinar a prestação de informações a este Tribunal de Contas de todos os atos praticados que culminaram na decisão de conceder as vantagens objeto da representação aos servidores da Câmara Municipal de Manaus.

Nestes termos, pedimos e esperamos deferimento.

Manaus, 07 de janeiro de 2019.

JOÃO BARROSO DE SOUZA
Procurador Geral de Contas
Plantonista

EXECELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO AMAZONAS

R. H.
- AVUE-SE
- AO PROCURADOR GERAL (PONTARIA Nº 15/2018).

Diretoria do Ministério Público de Contas - DIMP	
RECEBIDO	
Em: 07/01/19	Hora: 09:00
Por: <u>Waldemar Pereira Tavares</u> Diretor da DIMP Mat. 3065-1A	

PLANTÃO

Felix Michel da Silva, amazonense, residente e domiciliado nesta cidade na rua Ferreira Pena, 151, Centro, vem por meio desta e com fulcro no artigo 113 e 114 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Amazonas, **DENUNCIAR E PEDIR PROVIDÊNCIAS** acerca dos atos ora expostos.

O ex presidente da Câmara Municipal de Manaus editou e publicou cerca de 65 (sessenta e cinco) atos de "incorporação ao patrimônio individual" dos servidores efetivos daquele parlamento. (atos em anexo)

Ocorre, que grande parte desses atos são ilegais, tendo em vista que os beneficiários, em sua maioria, não cumprem os requisitos estabelecidos em lei.

Não obstante, a Câmara Municipal de Manaus, realizou consulta relativa às incorporações de funções dos seus servidores efetivos. Questão exarada por essa colenda corte de contas no **proc. adm. 1459/2015 TCE/AM.**

Por obra do destino, a ora presidente desta Corte, foi a relatora do supracitado processo administrativo, e em seu voto vista respondeu à questão: "Assim sendo, não há respaldo jurídico a futuras incorporações baseadas em diplomas normativos que contrariem frontalmente o disposto no § 2º, do art. 40, da Constituição Federal razão porque é cabível no âmbito desta Corte de Contas que se suscite o incidente de

inconstitucionalidade da Lei Municipal n 256/2010, com fundamento no art 292 da Resolução do TCE n 04/2002, em razão de sua incompatibilidade material com a atual Constituição Federal"

A folha de pagamento da Câmara Municipal de Manaus "fecha" dia 10 de janeiro. A não suspensão destes atos gerará um prejuízo inestimável aos cofres públicos.

Diante da denúncia exposta, este cidadão, pagador de impostos e cumpridor das leis, requer providências desta colenda Corte de Contas.

Manaus, 04 de janeiro de 2019



Felix Michel da Silva



TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS

08

TRIBUNAL PLENO

PROCESSO nº 1459/2015
 ASSUNTO: Consulta
 OBJETO: Consulta formulada pela Câmara Municipal de Manaus acerca da legalidade de pagamento de gratificações no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Manaus.
 CONSULENTE: Câmara Municipal de Manaus
 RELATORA: Conselheira Vera Arrazola Lima Rodrigues dos Santos
 RELATÓRIO

VOTO VISTA

Tratam os autos de uma consulta formulada pelo senhor Wilker de Azevedo Barreto, Presidente da Câmara Municipal de Manaus acerca da legalidade de incorporações de gratificações de servidores do Quadro de Pessoal daquele Poder, tendo por base o advento da Lei municipal n.256/2010.

Nas folhas 10/11 temos a manifestação da CONSULTEC que opinou pelo não conhecimento desta consulta por considerar hipótese de caso concreto, vedado pelo regimento interno desta Corte.

Posteriormente, nas folhas 13/13v consta a manifestação do Ministério Público de Contas que, na esteira do posicionamento da CONSULTEC também opinou pelo não conhecimento do objeto destes autos por considera-lo caso concreto, nos termos do artigo 264, § 2º da Resolução TCE n. 04/2002.

Entendo que a consulta poderá ser admitida por discutir, em tese, a constitucionalidade e legalidade da aplicação da Lei n.256/2010, que modificou dispositivos da Lei municipal n.169/2005 no tocante às incorporações de quintos na aposentadoria de servidores que tenham desempenhado cargos comissionados ou função de confiança por determinado período de suas vidas funcionais.

A Lei municipal n.256/2010 prevê incorporações de quintos a título de vantagem pessoal ao servidor que tenha exercido cargo em comissão ou função gratificada, com acréscimo sendo considerado a partir do sexto ano, na razão de um quinto por ano de exercício até o limite de cinco quintos, ou seja, com cinco anos de percepção da vantagem.

ayu

80

TRIBUNAL DE CONTAS

Proc. Nº 1459/15

FLS. Nº 21



TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS

O § 2º do artigo 40 da Constituição Federal, estabelece que "os proventos de aposentadoria por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria".

Assim sendo, tal comando constitucional extinguiu os acréscimos que o servidor perceberia quando passava para a condição de aposentado, não podendo mais o servidor, no momento de sua inativação perceber remuneração superior ao seu equivalente quando em atividade.

Dispositivos de lei, de qualquer esfera de governo, que vise assegurar direito de incorporação aos proventos de aposentadoria de gratificações de quintos percebida em razão do exercício de cargos comissionados ou funções de confiança, exercidos por determinado período de tempo, ou estão revogados (se o diploma normativo for anterior à data da publicação da Emenda Constitucional n.20/1998) ou são inconstitucionais (se a lei for posterior a Emenda Constitucional n.20/1998 e a referida lei ainda se encontrar vigente) por colidirem em sentido substancial com o disposto no § 2º do artigo 40 da CF/88.

Agora é importante ressaltar as situações já consolidadas à época e que deverão ser respeitadas, ou seja, somente aqueles que até a data da publicação da Emenda Constitucional Federal n.20/1998 implementaram tal condição com previsão em lei estarão a salvo da mudança constitucional.

Também poderão ser ressalvadas a situação daqueles servidores que, mesmo após o advento da Emenda 20/98 tenham incorporado a seus vencimentos, sem questionamentos de sua validade por parte da Administração Pública, a mais de cinco anos, gratificações de quintos, em respeito aos princípios da segurança jurídica, confiança, boa fé e dignidade da pessoa humana em razão do caráter alimentar dos proventos de aposentadoria.

Assim sendo, não há respaldo jurídico a futuras incorporações baseadas em diplomas normativos que contrariem frontalmente o disposto no § 2º do artigo 40 da CF/88 razão porque é cabível no âmbito desta Corte de Contas que se suscite o incidente de inconstitucionalidade da Lei Municipal n.256/2010, com fundamento no artigo 292 da Resolução TCE n.04/2002, em razão de sua incompatibilidade material com a atual Constituição Federal.

ylu

09

TRIBUNAL DE CONTAS
Proc. Nº 1459/15
FLS. Nº 22



TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DA CONSELHEIRA YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de junho de 2015.

Yara Santos
YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
CONSELHEIRA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 294/2018-GP/DG

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO os autos dos Processos ns. 2016.10000.10718.0.000941 e 2018.10000.10718.0.001566

RESOLVE

I - CONCEDER, a contar da presente data, incorporação ao patrimônio individual da servidora **SINTIA MARA PESSOA MEDEIROS** do valor correspondente a 5/5 (cinco quintos) da Função de Membro da Comissão de Licitação – FCL-1, do Quadro de Cargo de Pessoal deste Poder Legislativo, em virtude de haver satisfeito os requisitos legais com fulcro na norma inserta na 1ª parte, do § 6º, do Art. 22 da Lei Municipal n. 169 de 13/12/2005, com redação da Lei n. 256/2010.

II - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 21 de dezembro de 2018.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:
MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 21/12/2018 16:40:46
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : C2469279005EEB1 - CONSULTE EM <http://camara.digital.cmmn.am.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 295/2018-GP/DG

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO os autos do Processo n. 2016.10000.10718.0.000951;

RESOLVE

I - CONCEDER, a contar da presente data, incorporação ao patrimônio individual do servidor **WALDER BARBOSA DOS REIS JUNIOR**, do valor correspondente a 5/5 (cinco quintos) da Função de Membro da Comissão de Licitação – FCL-1, do Quadro de Cargo de Pessoal deste Poder Legislativo, em virtude de haver satisfeito os requisitos legais estabelecidos no Art. 22, inciso I, alínea "g", da Lei n. 169/2005, com alterações introduzidas pelas Leis n. 192/2008, 223/2009, 252/2010 e 256/2010.

II - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 21 de dezembro de 2018.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:
MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 21/12/2018 17:09:01
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 61FDC979005EED4 - CONSULTE EM <http://camara.digital.cmmn.am.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 296/2018-GP/DG

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO os autos do Processo n. 2016.10000.10718.0.000961;

RESOLVE

I - CONCEDER, a contar da presente data, incorporação ao patrimônio individual da servidora **HILÉIA TEREZA DOS SANTOS TORRES**, do valor correspondente a 5/5 (cinco quintos) da Função de Membro da Comissão de Licitação – FCL-1, do Quadro de Cargo de Pessoal deste Poder Legislativo, em virtude de haver satisfeito os requisitos legais estabelecidos no Art. 22, inciso I, alínea "g", da Lei n. 169/2005, com alterações introduzidas pelas Leis n. 192/2008, 223/2009, 252/2010 e 256/2010.

II - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 21 de dezembro de 2018.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:
MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 21/12/2018 17:19:42
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 6902E12560005EEEB - CONSULTE EM <http://camara.digital.cmmn.am.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 297/2018-GP/DG

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO os autos do Processo n. 2016.10000.10718.0.001315;

RESOLVE

I - CONCEDER, a contar da presente data, incorporação ao patrimônio individual do servidor **JONEY RICARDO DA SILVA**, do valor correspondente a 5/5 (cinco quintos) do Cargo Comissionado de Coordenador de Informática – CCCO, do Quadro de Cargo de Pessoal deste Poder Legislativo, em virtude de haver satisfeito os requisitos legais estabelecidos no Art. 22, inciso I, alínea "g", da Lei n. 169/2005, com alterações introduzidas pelas Leis n. 192/2008, 223/2009, 252/2010 e 256/2010.

II - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 21 de dezembro de 2018.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:
MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 21/12/2018 17:39:29
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 448562050065EE13 - CONSULTE EM <http://camara.digital.cmmn.am.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 298/2018-GP/DG

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO os autos do Processo n. 2018.10000.10718.0.000023; ✓

R E S O L V E

I - CONCEDER, a contar da presente data, incorporação ao patrimônio individual da servidora **MARIA DO SOCORRO LOPES MIRANDA**, do valor correspondente a 3/5 (três quintos) da Função de Chefe de Serviço de Cadastro e Controle Patrimonial – FCL-2, do Quadro de Cargo de Pessoal deste Poder Legislativo, em virtude de haver satisfeito os requisitos legais estabelecidos no Art. 22, inciso I, alínea "g", da Lei n. 169/2005, com alterações introduzidas pelas Leis n. 192/2008, 223/2009, 252/2010 e 256/2010.

II - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 21 de dezembro de 2018.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:
MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 21/12/2018 17:52:55
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7986378C0005E18 - CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 300/2018-GP/DG

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO os autos do Processo n. 2018.10000.10718.0.000012; ✓

R E S O L V E

I - CONCEDER, a contar da presente data, incorporação ao patrimônio individual do servidor **ELSON BRITO DE SOUZA**, do valor correspondente a 2/5 (dois quintos) da Função de Coordenador Assistente Pedagógico – FCL-1, do Quadro de Cargo de Pessoal deste Poder Legislativo, em virtude de haver satisfeito os requisitos legais estabelecidos no Art. 22, inciso I, alínea "g", da Lei n. 169/2005, com alterações introduzidas pelas Leis n. Leis n. 192/2008, 223/2009, 252/2010 e 256/2010.

II - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 21 de dezembro de 2018.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:
MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 21/12/2018 18:21:04
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 90C8696B0005E47 - CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 299/2018-GP/DG

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO os autos do Processo n. 2018.10000.10718.0.001199 ✓

R E S O L V E

I - CONCEDER, a contar da presente data, incorporação ao patrimônio individual do servidor **WELLINGTON DA SILVA NASCIMENTO**, do valor correspondente a 5/5 (cinco quintos) da Função Comissionada de Presidente da Comissão de Licitação – CCCL-1, do Quadro de Cargo de Pessoal deste Poder Legislativo, em virtude de haver satisfeito os requisitos legais estabelecidos no Art. 22, inciso I, alínea "g" e §§ 4º a 7º da Lei n. 169/2005, com alterações introduzidas pelas Leis n. 192/2008, 223/2009, 252/2010 e 256/2010.

II - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 21 de dezembro de 2018.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:
MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 21/12/2018 16:08:40
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D41386470005E10 - CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 301/2018-GP/DG

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO os autos do Processo n. 2017.10000.10718.0.000868; ✓

R E S O L V E

I - REVOGAR o Ato da Presidência n. 080/2010-GP/DIAD;

II - CONCEDER, a contar da presente data, incorporação ao patrimônio individual do servidor **ANTONIO AURINO PINTO**, do valor correspondente a 5/5 (cinco quintos) do Cargo Comissionado de Chefe Divisão de Documentação e Arquivo Administrativo, observada a sua equivalente ao Cargo de Gerente de Departamento – CCL-3, do Quadro de Cargo de Pessoal deste Poder Legislativo, em virtude de haver satisfeito os requisitos legais estabelecidos no Art. 22, inciso I, alínea "g", da Lei n. 169/2005, com alterações introduzidas pelas Leis n. 192/2008, 223/2009, 252/2010 e 256/2010.

III - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 21 de dezembro de 2018.
MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:
MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 21/12/2018 18:36:43
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: ABC70CAB0005E43 - CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 302/2018-GP/DG

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO os autos do Processo n. 2018.10000.10718.0.000122;

RESOLVE

I - CONCEDER, a contar da presente data, incorporação ao patrimônio individual do servidor **PEDRO PAULO LIRA FREITAS**, do valor correspondente a 1/5 (um quinto) da Função de Subsecretário de Comissão Legislativa – FCL-3, do Quadro de Cargo de Pessoal deste Poder Legislativo, em virtude de haver satisfeito os requisitos legais estabelecidos no Art. 22, inciso I, alínea "g", da Lei n. 169/2005, com alterações introduzidas pelas Leis n. 192/2008, 223/2009, 252/2010 e 256/2010.

II - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 21 de dezembro de 2018.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:
MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 21/12/2018 18:45:04
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 918988320035E772. CONSULTE EM <http://cameradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 303/2018-GP/DG

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO os autos dos Processos n. 2018.10000.10718.0.001257;

RESOLVE

I - REVOGAR os Atos da Presidência ns. 174/2011 e 197/2012-GP/DIAD;

II - CONCEDER, a contar da presente data, incorporação ao patrimônio individual da servidora **IEDA FROTA GOMES**, do valor correspondente a 5/5 (cinco quintos), do Cargo de maior valor de Diretor – CCLD-1, em substituição das incorporações anteriores, em virtude de haver satisfeito os requisitos legais, com base no §6º do art. 22, da Lei Municipal nº 169, de 13/12/2005, com redação da Lei n. 256/2010.

III - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 21 de dezembro de 2018.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:
MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 21/12/2018 19:15:18
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 301784678063E754. CONSULTE EM <http://cameradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 304/2018-GP/DG

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO os autos do Processo n. 2018.10000.10718.0.001258;

RESOLVE

I - CONCEDER, a contar da presente data, incorporação ao patrimônio individual da servidora **YETE ROSAS DE MENDONÇA**, do valor correspondente a 4/5 (quatro quintos) da Função de Oficial de Cerimonial – FCL-2, do Quadro de Cargo de Pessoal deste Poder Legislativo, em virtude de haver satisfeito os requisitos legais, com base no art. 22, inciso I, alínea "g", da Lei nº 169/2005, com alterações introduzidas pelas Leis n. 192/2008, 223/2009, 252/2010 e 256/2010.

II - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 21 de dezembro de 2018.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:
MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 21/12/2018 19:22:44
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50C4492F009E9F9A. CONSULTE EM <http://cameradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 305/2018-GP/DG

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO os autos do Processo n. 00943/2013;

RESOLVE

I - CONCEDER, a contar da presente data, incorporação ao patrimônio individual do servidor **AMILCAR SOUTELO DA SILVA**, do valor correspondente a 5/5 (cinco quintos), da Função de Chefe de Serviço de Revisão – FCL-02, do Quadro de Cargo de Pessoal deste Poder Legislativo, em virtude de haver satisfeito os requisitos legais, com base no art. 22, inciso I, alínea "g", e §7º, da Lei nº 169/2005, com alterações introduzidas pelas Leis n. 192/2008, 223/2009, 252/2010 e 256/2010.

II - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 21 de dezembro de 2018.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:
MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 21/12/2018 19:30:17
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A78524C20035E7A1. CONSULTE EM <http://cameradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 306/2018-GP/DG

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO os autos do Processo n. 001864/2014;

RESOLVE

I - REVOGAR os Atos da Presidência ns. 235/2012 e 288/2012-GP/DIAD;

II - CONCEDER, a contar da presente data, incorporação ao patrimônio individual do servidor **DOMINGOS SÁVIO ESTEVES ONETY**, do valor correspondente a 5/5 (cinco quintos), da Função de Oficial de Cerimonial - FCL-2, do Quadro de Cargo de Pessoal deste Poder Legislativo, em virtude de haver satisfeito os requisitos legais, com base no art. 22, inciso I, alínea "g", e §7º, da Lei nº 169/2005, com alterações introduzidas pelas Leis n. 192/2008, 223/2009, 252/2010 e 256/2010.

III - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 21 de dezembro de 2018.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:
MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 21/12/2018 15:41:57
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F257682A0005EFA3 - CONSULTE EM <http://cameradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 307/2018-GP/DG

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO os autos do Processo n. 001070/2014;

RESOLVE

I - CONCEDER, a contar da presente data, incorporação ao patrimônio individual da servidora **ADELANGER ALVES DE SOUZA**, do valor correspondente a 5/5 (cinco quintos) da Função de Secretário de Comissão Legislativa - FCL-02, do Quadro de Cargo de Pessoal deste Poder Legislativo, em virtude de haver satisfeito os requisitos legais estabelecidos no Art. 22, inciso I, alínea "g", da Lei n. 169/2005, com alterações introduzidas pelas Leis n. 192/2008, 223/2009, 252/2010 e 256/2010.

II - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 21 de dezembro de 2018.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:
MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 21/12/2018 15:50:27
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 32685C230005EFA3 - CONSULTE EM <http://cameradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

PORTARIA Nº 082/2018 - GP/DG

CONSTITUI Comissão para acompanhamento e fiscalização do Contrato n. 025/2018.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, Parágrafo Único, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 e seus respectivos parágrafos da Lei n. 8.666/93;

RESOLVE,

I - CONSTITUIR Comissão, composta pelos servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização, na forma identificada nos Termos do Contrato n. 025/2018, sem ônus para este Poder Legislativo:

Auxiliadora de Araújo Jorge Tupinambá
Oswaldo Said Neto

II - Esta Portaria entrará em vigor operando seus efeitos a contar de 20 de dezembro de 2018.

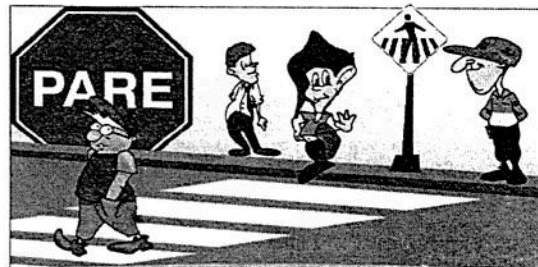
III - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 20 de dezembro de 2018.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:
MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 21/12/2018 17:44:15
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 8BF3EEA60005EFA3 - CONSULTE EM <http://cameradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



Tem um pedestre na faixa?

Faça o papel de co-piloto! Avise o motorista que a faixa de pedestres deve ser respeitada!!! Preserve a vida.

Fmpas

PORTARIA Nº 082/2018 – PP/DG

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, parágrafo único, inciso I, alínea "c" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO o Ato da Mesa Diretora n. 001/2015, de 24 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial do Legislativo Municipal, edição do dia 05 de agosto de 2015.

CONSIDERANDO, o Processo n. 2018.10000.10718.0.002249;

CONSIDERANDO, o Processo n. 2018.10000.10718.0.002390;

RESOLVE,

I – AUTORIZAR a Diretoria de Finanças da Câmara Municipal de Manaus, a proceder Empenho referente a complemento de mais 01 (uma) diária, para o Vereador **MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO**, em virtude de mudança na agenda para participar de reunião com pauta nas tratativas da Rádio Câmara, na Câmara Federal, em Brasília, no dia 19 de dezembro de 2018.

II – DETERMINAR que o referido Vereador apresente, após o retorno à atividade junto a este Poder Legislativo, relatório de viagem.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 20 de dezembro de 2018.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:
MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - STS 142.402.68 EM 20/12/2018 18:56:11
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7206CE350062E858 - CONSULTE EM <http://camara.digital.cmm.mn.gov.br/verificador>

PORTARIA Nº 083/2018 – PP/DG

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, parágrafo único, inciso I, alínea "c" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO o Ato da Mesa Diretora n. 001/2015, de 24 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial do Legislativo Municipal, edição do dia 05 de agosto de 2015.

CONSIDERANDO, o Processo n. 2018.10000.10718.0.002258;

CONSIDERANDO, o Processo n. 2018.10000.10718.0.002408;

RESOLVE,

I – AUTORIZAR a Diretoria de Finanças da Câmara Municipal de Manaus, a proceder Empenho referente a complemento de mais 01 (uma) diária, para o Vereador **JOELSON SALES SILVA**, em virtude de mudança na agenda para participar de reunião com pauta nas tratativas da Rádio Câmara, na Câmara Federal, em Brasília, no dia 19 de dezembro de 2018.

II – DETERMINAR que o referido Vereador apresente, após o retorno à atividade junto a este Poder Legislativo, relatório de viagem.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 20 de dezembro de 2018.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:
MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - STS 142.402.68 EM 20/12/2018 18:56:39
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A3098FC50005E853 - CONSULTE EM <http://camara.digital.cmm.mn.gov.br/verificador>

EXTRATO

ESPÉCIE: Contrato n. 025/2018.

FUNDAMENTO: Processo n. 2018.10000.10718.0.000988

OBJETO: Prestação de serviço de locação de toda infraestrutura necessária dos sistemas de Transmissão, Irradiação, Estúdio, torre, abrigo, climatização e energia para difundir o sinal de Rádio Câmara de Manaus na frequência de 105,5 MHz, decorrente do Pregão Presencial n.º 016/2018- CMM, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Manaus- CMM, conforme especificado no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: Global de R\$ 2.996.000,00 (dois milhões, novecentos e noventa e seis mil reais).

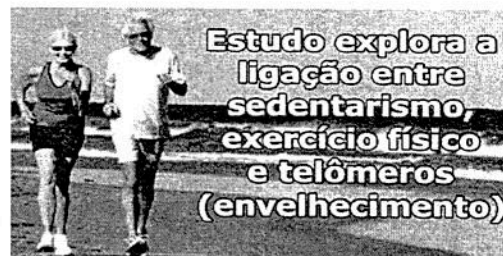
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária 01.122.0122.2181, Fonte 100, Naturezas das Despesas 33903912 – Locação de Maquinas e Equipamentos e 33903917 – Manutenção, Conservação, Instalação e Desinstalação de Máquinas, Equipamentos e/ou Utensílios de Escritório, tendo sido emitido Notas de Empenhos 2018NE00947, no valor de R\$ 82.666,67 (oitenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para atender o período de 20 a 31 de dezembro de 2018, ficando o valor de R\$ 2.893.333,33 (dois milhões, oitocentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para o exercício de 2019 e Nota de Empenho 2018NE00948, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para instalação dos equipamentos.

SIGNATÁRIOS: **MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO**, pela CMM e o Sr. **CYRO BATARÁ ANUNCIACÃO** pela empresa Amazonas Produtora Cinematográfica Ltda – ME.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 20 de dezembro de 2018.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus



**Estudo explora a
ligação entre
sedentarismo,
exercício físico
e telômeros
(envelhecimento)**

GUIA INDISPENSÁVEIS PARA ANÚNCIOS DE MATÉRIAS

• INFORMAÇÕES TÉCNICAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, com cabeçalho contendo o timbre.

O **TÍTULO** deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e estilo NORMAL.

O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e entrelinhas Simples.

É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

• INFORMAÇÕES PARA ENVIO DE ARQUIVOS

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo.

• CONFIRMAÇÃO

Enviar documento antecipadamente para o e-mail dolm@emm.am.gov.br, em versão Word (*.doc). Após o envio favor confirmar o recebimento no telefone 3303-2731 falar com Marcelo Ferreira.

As matérias devem ser entregue até às 14 horas no Protocolo do Diário Oficial de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

MESA-DIRETORA

MAURÍCIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PHS
Presidente
LUIZ FELIPE SILVA DE SOUZA - PHS
1º vice-presidente
REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO MAUÉS - PTB
2º vice-presidente
WALLACE FERNANDES OLIVEIRA - PODE
3º vice-presidente
CARMEM GLÓRIA ALMEIDA CARRATTE - PRP
Secretária Geral
ANDRÉ LUIZ SIQUEIRA DE SOUZA CRUZ - PTC
1º secretário
ISAAC TAYAH - PSDC
2º secretário
CARLOS RENÉ DE SOUZA FERNANDES - PSB
3º secretário
EVERTON ASSIS DOS SANTOS - DEM
Ouvidor
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA - PHS
Corregedor

VEREADORES

ÁLVARO JOÃO CAMPELO DA MATA - PP
CÍCERO CUSTODIO DA SILVA - PT
CLAUDIOMAR PROENÇA DE SOUZA - PR
DALLAS WANDERLEY MUNIZ DIAS - MDB
DAVID VALENTE REIS - PV
DIEGO ROBERTO AFONSO - PDT
EDSON BENTES DE CASTRO - PR
ELIAS EMANUEL REBOUÇAS DE LIMA - PSDB
ELISSANDRO AMORIM BESSA - SD
EWERTON CAMPOS WANDERLEY - PHS
FRANCISCO PLÍNIO VALÉRIO TOMAZ - PSDB
FRANÇOIS VIEIRA DA SILVA MATOS - PV
FRED WILLIS MOTA FONSECA - PR
GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO - PSD
GILVANDRO MOTA DA SILVA - PTC
JAILDO DE OLIVEIRA SILVA - PC do B
JOANA D'ARC DOS SANTOS CORDEIRO - PR
JOÃO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - PRB
JOELSON SALES SILVA - PSDB
LUIZ HIRAM MORAES NICOLAU - PSD
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA - PSB
MARCO ANTÔNIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA - PMN
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - PHS
MAURO TEIXEIRA PIRES JUNIOR - PODE
ROBERTO SABINO RODRIGUES - PHS
ROBSON DA SILVA TEIXEIRA - DEM
ROSINALDO FERREIRA DA SILVA - PHS
ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL - PODE
SAMUEL DA COSTA MONTEIRO - PHS
THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA - PSDB
WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU - PMN

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXPEDIENTE

MIRLENE RABELO MAGALHÃES
Diretora Geral
MARCELO FERREIRA GONÇALVES
Coordenador - Editor
EVANDRO WANDERLEY
Gerente - Revisor

CRIADO MEDIANTE A LEI Nº 342 DE 13/05/2013

DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CMM

APROVADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

Rua Padre A. Caballero Martin, 850
São Raimundo - CEP: 69027-920.
Telefone: 0XX (92) 3303-2731
E-mail: dolm@emm.am.gov.br

229, do Regimento Interno; e artigos 23, inciso XX, e 68, da Lei Orgânica do Município de Manaus, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N. 447, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

CONCEDE a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao médico George Adrson Butel Tavares.

Art. 1.º Fica concedida, nos termos do art. 173, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao George Adrson Butel Tavares, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara na área de medicina e saúde pública.

Art. 2.º A Câmara Municipal de Manaus adotará todas as providências necessárias para a concessão da honraria.

Art. 3.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 20 de dezembro de 2018.

Ver. **MAURÍCIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO**
Presidente

Ver. **LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA**
1.º Vice-Presidente
(licenciado)

Ver. **REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO MAUÉS**
2.º Vice-Presidente

Ver. **WALLACE FERNANDES OLIVEIRA**
3.º Vice-Presidente

Ver. **CARMEM GLÓRIA DE ALMEIDA CARRATTE**
Secretária-Geral

Ver. **ANDRÉ LUIZ SIQUEIRA DE SOUZA CRUZ**
1.º Secretário

Ver. **ISAAC TAYAH**
2.º Secretário

Ver. **CARLOS RENÉ DE SOUZA FERNANDES**
3.º Secretário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 12F8090E9005E028 - CONSULTE EM <http://camara.digital.cmm.am.gov.br/verificador>



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 308/2018-GP/DG

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO os autos dos Processos ns. 2017.10000.10718.0.000054 e 2018.10000.10718.0.000312;

R E S O L V E

I - CONCEDER, a contar da presente data, incorporação ao patrimônio individual do servidor **NELIO CEZAR DE SOUZA REIS**, do valor correspondente a 5/5 (cinco quintos) da Função de Oficial de Cerimonial - FCL-2, do Quadro de Cargo de Pessoal deste Poder Legislativo, em virtude de haver satisfeito os requisitos legais estabelecidos no Art. 22, inciso I, alínea "g" e §§ 4º a 7º da Lei n. 169/2005, com alterações introduzidas pelas Leis n. 192/2008, 223/2009, 252/2010 e 256/2010.

II - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 26 de dezembro de 2018.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 2018/12/26 13:54:31

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 335B903E0005FAE - CONSULTE EM <http://camara.digital.cmm.am.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 309/2018-GP/DG

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO os autos do Processo n. 2017.10000.10718.0.000601;

R E S O L V E

I - CONCEDER, a contar da presente data, incorporação ao patrimônio individual da servidora **ORNILDA DE OLIVEIRA MINEIRO**, do valor correspondente a 5/5 (cinco quintos) da Função de Assistente de Serviço de Apoio Administrativo - FCL-4, do Quadro de Cargo de Pessoal deste Poder Legislativo, em virtude de haver satisfeito os requisitos legais estabelecidos no Art. 22, inciso I, alínea "g" e §§ 4º a 7º da Lei n. 169/2005, com alterações introduzidas pelas Leis n. 192/2008, 223/2009, 252/2010 e 256/2010.

II - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 26 de dezembro de 2018.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 2018/12/26 13:56:31

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 434CDE30005F86F - CONSULTE EM <http://camara.digital.cmm.am.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 314/2018-GP/DG

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO os autos dos Processos ns. 1330/2014 e 2018.10000.10718.0.001601;

R E S O L V E

I - **CONCEDER**, a contar da presente data, incorporação ao patrimônio individual do servidor **SERGIO RICARDO LOPES GONÇALVES**, do valor correspondente a 5/5 (cinco quintos) da Função de Assistente de Serviço de Apoio Administrativo – FCL-4, do Quadro de Cargo de Pessoal deste Poder Legislativo, em virtude de haver satisfeito os requisitos legais estabelecidos no Art. 22, inciso I, alínea "g" e §§ 4º a 7º da Lei n. 169/2005, com alterações introduzidas pelas Leis n. 192/2008, 223/2009, 252/2010 e 256/2010

II - **REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 26 de dezembro de 2018.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:
MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 26/12/2018 14:16:01
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 8958FAE6095F104 . CONSULTE EM <http://cameradigital.cmma.ams.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 315/2018-GP/DG

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO os autos do Processo n. 001435/2015;

R E S O L V E

I - **CONCEDER**, a contar da presente data, incorporação ao patrimônio individual da servidora **IZABEL CHRISTINA DE SOUZA MAQUINÉ BERNARDES**, do valor correspondente a 5/5 (cinco quintos) da Função de Chefe de Serviço de Desenvolvimento de Sistema – FCL-2, do Quadro de Cargo de Pessoal deste Poder Legislativo, em virtude de haver satisfeito os requisitos legais estabelecidos no Art. 22, inciso I, alínea "g" e §§ 4º a 7º da Lei n. 169/2005, com alterações introduzidas pelas Leis n. 192/2008, 223/2009, 252/2010 e 256/2010.

II - **REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 26 de dezembro de 2018.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:
MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 26/12/2018 14:16:30
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 209B3450005F113 . CONSULTE EM <http://cameradigital.cmma.ams.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 316/2018-GP/DG

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO os autos do Processo n. 2018.10000.10718.0.000487

R E S O L V E

I - **CONCEDER**, a contar da presente data, incorporação ao patrimônio individual do servidor **FRANCISCO SALLES NAVARRO PENNINI**, do valor correspondente a 1/5 (um quinto) do Cargo Comissionado de Coordenador – CCC, do Quadro de Cargo de Pessoal deste Poder Legislativo, em virtude de haver satisfeito os requisitos legais estabelecidos no Art. 22, inciso I, alínea "g" e §§ 4º a 7º da Lei n. 169/2005, com alterações introduzidas pelas Leis n. 192/2008, 223/2009, 252/2010 e 256/2010.

II - **REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 26 de dezembro de 2018.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:
MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 26/12/2018 14:17:15
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 57F9EB57005F11B . CONSULTE EM <http://cameradigital.cmma.ams.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 317/2018-GP/DG

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO os autos dos Processos ns. 2259/2014 e 2018.10000.10718.0.000902;

R E S O L V E

I - **CONCEDER**, a contar da presente data, incorporação ao patrimônio individual do servidor **FRANKLIN JOSÉ DO NASCIMENTO SARAIVA**, do valor correspondente a 5/5 (cinco quintos) da Função de Membro da Comissão de Licitação – FCL-1, do Quadro de Cargo de Pessoal deste Poder Legislativo, em virtude de haver satisfeito os requisitos legais estabelecidos no Art. 22, inciso I, alínea "g" e §§ 4º a 7º da Lei n. 169/2005, com alterações introduzidas pelas Leis n. 192/2008, 223/2009, 252/2010 e 256/2010.

II - **REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 26 de dezembro de 2018.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:
MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 26/12/2018 14:17:42
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 2E16CA50005F124 . CONSULTE EM <http://cameradigital.cmma.ams.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 322/2018-GP/DG

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO os autos dos Processos ns. 1126/2013 e 2018.10000.10718.0.001527;

R E S O L V E

I - CONCEDER, a contar da presente data, incorporação ao patrimônio individual do servidor **SILVINO THEOTONIO PEREIRA LINS JUNIOR**, do valor correspondente a 5/5 (cinco quintos) da Função de Secretário de Comissão Legislativa – FCL-2, do Quadro de Cargo de Pessoal deste Poder Legislativo, em virtude de haver satisfeito os requisitos legais estabelecidos no Art. 22, inciso I, alínea "g" e §§ 4º a 7º da Lei n. 169/2005, com alterações introduzidas pelas Leis n. 192/2008, 223/2009, 252/2010 e 256/2010.

II - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 26 de dezembro de 2018.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:
MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 26/12/2018 14:29:28
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 308AA5390005F217 . CONSULTE EM <http://cameradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 324/2018-GP/DG

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO os autos dos Processos ns. 1911/2014 e 2018.10000.10718.0.001550;

R E S O L V E

I - CONCEDER, a contar da presente data, incorporação ao patrimônio individual da servidora **OLINEIDE RODRIGUES DE CASTRO**, do valor correspondente a 5/5 (cinco quintos), da Função de Secretário de Comissão Legislativa – FCL-2, do Quadro de Cargo de Pessoal deste Poder Legislativo, em virtude de haver satisfeito os requisitos legais, com base no Art. 22, inciso I, alínea "g" e §§ 4º a 7º da Lei n. 169/2005, com alterações introduzidas pelas Leis n. 192/2008, 223/2009, 252/2010 e 256/2010.

II - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 26 de dezembro de 2018.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:
MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 26/12/2018 14:42:41
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 27141B080005F27F . CONSULTE EM <http://cameradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 323/2018-GP/DG

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO os autos do Processo n. 2017.10000.10718.0.001785;

R E S O L V E

I - CONCEDER, a contar da presente data, incorporação ao patrimônio individual da servidora **ALBA SALGADO MATOS**, do valor correspondente a 3/5 (três quintos) da Função de Confiança de Secretário de Comissão Legislativa – FCL-2, do Quadro de Cargo de Pessoal deste Poder Legislativo, em virtude de haver satisfeito os requisitos legais estabelecidos no Art. 22, inciso I, alínea "g" e §§ 4º a 7º da Lei n. 169/2005, com alterações introduzidas pelas Leis n. 192/2008, 223/2009, 252/2010 e 256/2010.

II - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 26 de dezembro de 2018.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:
MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 26/12/2018 14:30:24
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F6517290005F26E . CONSULTE EM <http://cameradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 325/2018-GP/DG

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO os autos do Processo n. 2018.10000.10718.0.001491;

R E S O L V E

I - CONCEDER, a contar da presente data, incorporação ao patrimônio individual do servidor **ITAMAR RAIMUNDO FREITAS DE FARIAS**, do valor correspondente a 3/5 (três quintos) da Função de Assistente de Serviço de Apoio Administrativo – FCL-4, do Quadro de Cargo de Pessoal deste Poder Legislativo, em virtude de haver satisfeito os requisitos legais estabelecidos no Art. 22, inciso I, alínea "g" e §§ 4º a 7º da Lei n. 169/2005, com alterações introduzidas pelas Leis n. 192/2008, 223/2009, 252/2010 e 256/2010.

II - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 26 de dezembro de 2018.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:
MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 26/12/2018 14:43:34
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 447EC950005F28A . CONSULTE EM <http://cameradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



Diário Oficial Eletrônico

Legislativo Municipal

Manaus, quinta-feira, 27 de dezembro de 2018.

Ano VI, Edição 1011 - RS 1,00

Poder Legislativo

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 328/2018-GP/DG

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO os autos do Processo n. 001124/2013;

RESOLVE

I - CONCEDER, a contar da presente data, incorporação ao patrimônio individual da servidora **ELIANA MARIA BARBOSA DE SOUZA MACHADO**, do valor correspondente a 4/5 (quatro quintos), da Função de Subsecretário de Comissão Legislativa - FCL-3, do Quadro de Cargo de Pessoal deste Poder Legislativo, em virtude de haver satisfeito os requisitos legais, com base no Art. 22, inciso I, alínea "g" e §§ 4º a 7º da Lei n. 169/2005, com alterações introduzidas pelas Leis n. 192/2008, 223/2009, 252/2010 e 256/2010.

II - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 27 de dezembro de 2018.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:
MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 27/12/2018 09:16:18
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 80011A34000F8A5 - CONSULTE EM <http://camara.digital.cmm.am.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 329/2018-GP/DG

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO os autos do Processo n. 002345/2014;

RESOLVE

I - CONCEDER, a contar da presente data, incorporação ao patrimônio individual da servidora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO PONTES BARROSO**, do valor correspondente a 5/5 (cinco quintos) da Função de Secretário de Comissão Legislativa - FCL-2, do Quadro de Cargo de Pessoal deste Poder Legislativo, em virtude de haver satisfeito os requisitos legais estabelecidos no Art. 22, inciso I, alínea "g" e §§ 4º a 7º da Lei n. 169/2005, com alterações introduzidas pelas Leis n. 192/2008, 223/2009, 252/2010 e 256/2010.

II - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 27 de dezembro de 2018.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:
MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 27/12/2018 09:16:43
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 32E11AC5000F5AF - CONSULTE EM <http://camara.digital.cmm.am.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 330/2018-GP/DG

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO os autos do Processo n. 000640/2013;

RESOLVE

I - CONCEDER, a contar da presente data, incorporação ao patrimônio individual da servidora **MARIA DE NAZARÉ GOMES DO NASCIMENTO**, do valor correspondente a mais 2/5 (dois quintos) perfazendo um total de 5/5 (cinco quintos) da Função de Secretário de Comissão Legislativa - FCL-2, do Quadro de Cargo de Pessoal deste Poder Legislativo, em virtude de haver satisfeito os requisitos legais estabelecidos no Art. 22, inciso I, alínea "g" e §§ 4º a 7º da Lei n. 169/2005, com alterações introduzidas pelas Leis n. 192/2008, 223/2009, 252/2010 e 256/2010.

II - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 27 de dezembro de 2018.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:
MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 27/12/2018 09:17:43
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3C84E496000F552 - CONSULTE EM <http://camara.digital.cmm.am.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 331/2018-GP/DG

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO os autos dos Processos ns. 1053/2015 e 2018.10000.10718.0.001354

RESOLVE

I - CONCEDER, a contar da presente data, incorporação ao patrimônio individual da servidora **LENICE OLIVEIRA LEITE**, do valor correspondente a mais 1/5 (um quinto), perfazendo um total de 5/5 (cinco quintos), da Função de Chefe de Divisão, observada sua equivalência atual com o cargo de Gerente de Departamento, CCL-3, do Quadro de Cargo de Pessoal deste Poder Legislativo, em virtude de haver satisfeito os requisitos legais estabelecidos no Art. 22, inciso I, alínea "g" e §§ 4º a 7º da Lei n. 169/2005, com alterações introduzidas pelas Leis n. 192/2008, 223/2009, 252/2010 e 256/2010.

II - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 27 de dezembro de 2018.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:
MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 27/12/2018 09:41:03
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8F620A7000F53M - CONSULTE EM <http://camara.digital.cmm.am.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 336/2018-GP/DG

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO os autos do Processo n. 2018.10000.10718.0.000948;

RESOLVE

I - CONCEDER, a contar da presente data, incorporação ao patrimônio individual da servidora **SIMONE GOMES DE OLIVEIRA**, do valor correspondente a 3/5 (três quintos), da Função de Coordenador de Cerimonial – FCL-1, do Quadro de Cargo de Pessoal deste Poder Legislativo, em virtude de haver satisfeito os requisitos legais, com base no Art. 22, inciso I, alínea "g" e §§ 4º a 7º da Lei n. 169/2005, com alterações introduzidas pelas Leis n. 192/2008, 223/2009, 252/2010 e 256/2010.

II - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 27 de dezembro de 2018.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:
MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 27/12/2018 10:38:41
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 85C327180005F5C0 - CONSULTE EM <http://cameradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 337/2018-GP/DG

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO os autos do Processo n. 2017.10000.10718.0.000220;

RESOLVE

I - CONCEDER, a contar da presente data, incorporação ao patrimônio individual do servidor **SUELY MAGALHÃES DA SILVA**, do valor correspondente a 4/5 (quatro quintos) da Função de Secretário de Comissão Legislativa – FCL-2, do Quadro de Cargo de Pessoal deste Poder Legislativo, em virtude de haver satisfeito os requisitos legais estabelecidos no Art. 22, inciso I, alínea "g" e §§ 4º a 7º da Lei n. 169/2005, com alterações introduzidas pelas Leis n. 192/2008, 223/2009, 252/2010 e 256/2010.

II - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 27 de dezembro de 2018.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:
MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 27/12/2018 10:45:39
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 87AC1480005F5E3 - CONSULTE EM <http://cameradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 338/2018-GP/DG

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO os autos do Processo n. 2018.10000.10718.0.001663;

RESOLVE

I - REVOGAR o Ato da Presidência n. 320/2012-GP/DIAD;

II - CONCEDER, a contar da presente data, incorporação ao patrimônio individual da servidora **PAULA FRANCINETE DE CASTRO ALEIXO**, do valor correspondente a 4/5 (quatro quintos) da Função de Chefe de Serviço de Valorização Profissional – FCL-2, do Quadro de Cargo de Pessoal deste Poder Legislativo, em virtude de haver satisfeito os requisitos legais estabelecidos no Art. 22, inciso I, alínea "g" e §§ 4º a 7º da Lei n. 169/2005, com alterações introduzidas pelas Leis n. 192/2008, 223/2009, 252/2010 e 256/2010.

III - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 27 de dezembro de 2018.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:
MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 27/12/2018 12:16:13
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 391431460005F6E8 - CONSULTE EM <http://cameradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 339/2018-GP/DG

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO os autos do Processo n. 2018.10000.10718.0.001870;

RESOLVE

I - CONCEDER, a contar da presente data, incorporação ao patrimônio individual do servidor **JOSÉ CARLOS ARCHANJO JUNIOR**, do valor correspondente a 2/5 (dois quintos) da Função de Chefe de Serviço de Inativos e Pensionistas – FCL-2, do Quadro de Cargo de Pessoal deste Poder Legislativo, em virtude de haver satisfeito os requisitos legais estabelecidos no Art. 22, inciso I, alínea "g" e §§ 4º a 7º da Lei n. 169/2005, com alterações introduzidas pelas Leis n. 192/2008, 223/2009, 252/2010 e 256/2010.

II - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 27 de dezembro de 2018.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:
MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 27/12/2018 12:17:32
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 559C4520005F6F0 - CONSULTE EM <http://cameradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

DESPACHO

Processo: n. 2018.10000.10718.0.002248
 Interessados: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS/MITSUI SUMITOMO SEGUROS S.A
 Assunto: Dispensa de Licitação

CONSIDERANDO o disposto no Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, alterado pelo Decreto n. 9.412 de 18/06/18;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo n. 2018.10000.10718.0.002248;

RESOLVE

I - DISPENSAR a Licitação para contratação da empresa MITSUI SUMITOMO SEGUROS S.A, para prestação de serviço de Seguro de Bens Móveis e Imóveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manaus. Local do Risco: Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850-São Raimundo - CEP. 69027-020. Com coberturas aos Danos contra Incêndio (inclusive decorrente de Tumultos, Greves e Lock-out); Queda de Raio e Explosão de qualquer natureza e Queda de Aeronaves; Danos Elétricos; Despesas com Recomposição de Registros e Documentos; Vendaval; Furacão; Ciclone; Tornado; Granizo; Fumaça; Impacto de Veículos Terrestres; Desmoronamento; Equipamentos Cinematográficos, Fotográficos e de Televisão; (Cobertura Total do Prédio). Apólice com duração de 1 (um) ano, no valor de R\$ 11.345,99 (onze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

À CONSIDERAÇÃO do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Manaus, solicitando RATIFICAÇÃO.

Manaus, 27 de dezembro de 2018.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
 Diretora Geral, em substituição.

Diante do exposto RATIFICO, nos Termos do Art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, de 08/06/94, o ato de Dispensa de Licitação.

Manaus, 27 de dezembro de 2018.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
 Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 14A54D280605F7C. CONSULTE EM <http://camara.digital.cmm.am.gov.br/verificador/>



Lembre-se, você não está em uma corrida!

Hoje não é seu dia? Repense se precisa mesmo dirigir!



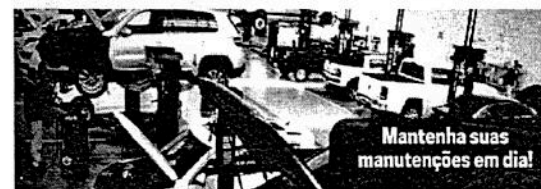
Choveu? Triplique a atenção!

Acomode-se corretamente ao dirigir.



Lugar de criança é no banco traseiro!

Pare em semáforos de madrugada!





Diário Oficial Eletrônico

Legislativo Municipal

Manaus, sexta-feira, 28 de dezembro de 2018.

Ano VI, Edição 1012 - R\$ 1,00

Poder Legislativo

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 344/2018-GP/DG

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO os autos do Processo n. 2016.10000.10718.0.001167;

RESOLVE

I - **REVOGAR** o Ato da Presidência n. 280/2010-GP/DIAD;

II - **CONCEDER**, a contar da presente data, incorporação ao patrimônio individual da servidora **KELLY CRISTINA SANTOS COSTA**, do valor correspondente a 5/5 (cinco quintos) da representação atribuída ao Cargo Comissionado de Assessor I - CCL-2, com fulcro na norma inserta na 1ª parte, do § 6º, do Art. 22 da Lei Municipal nº 169/2005, com redação dada pela Lei n. 256/2010.

III - **REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 28 de dezembro de 2018.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:
MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 28/12/2018 10:06:22
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 6840190C2005F994 . CONSULTE EM <http://cameradigital.cmm.am.gov.br/verificador>.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 345/2018-GP/DG

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO os autos dos Processos ns. 2017.10000.10718.0.000499 e 2018.10000.10718.0.001632;

RESOLVE

I - **CONCEDER**, a contar da presente data, incorporação ao patrimônio individual do servidor **ROSIVAL CABRAL DA SILVA**, do valor correspondente a 3/5 (três quintos) do Cargo Comissionado de Consultor Adjunto - CCL-2, em virtude de haver satisfeito os requisitos legais estabelecidos no Art. 22, inciso I, alínea "g", e §§ 4º a 7º da Lei n. 169/2005, com alterações introduzidas pelas Leis n. 192/2008, 223/2009, 252/2010 e 256/2010.

II - **REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 28 de dezembro de 2018.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:
MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 28/12/2018 10:06:47
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 06272960029F9A8 . CONSULTE EM <http://cameradigital.cmm.am.gov.br/verificador>.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 346/2018-GP/DG

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO os autos do Processo n. 2018.10000.10718.0.000388;

RESOLVE

I - **REVOGAR** o Ato da Presidência n. 190/2017-GP/DG;

II - **CONCEDER**, a contar da presente data, incorporação ao patrimônio individual da servidora **ELIZABETH DE OLIVEIRA GOMES**, do valor correspondente a 5/5 (cinco quintos) do Cargo Comissionado de Assessor Especial da Presidência - CCAP, com fulcro na norma inserta na 1ª parte, do § 6º, do art. 22 da Lei Municipal nº 169/2005, com redação dada pela Lei n. 256/2010.

III - **REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 28 de dezembro de 2018.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:
MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 28/12/2018 10:07:12
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : CDAB88E70005F9C1 . CONSULTE EM <http://cameradigital.cmm.am.gov.br/verificador>.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 347/2018-GP/DG

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO os autos do Processo n. 2018.10000.10718.0.001235;

RESOLVE

I - **REVOGAR** o Ato da Presidência Nº 358/2008 - GP/DIAD;

II - **CONCEDER**, a contar da presente data, incorporação ao patrimônio individual da servidora **LAURA VICUÑA DOS SANTOS**, do valor correspondente a 5/5 (cinco quintos) do Cargo Comissionado de Assessor Especial da Presidência - CCAP, em virtude de haver satisfeito os requisitos legais, com fulcro na norma inserta na 1ª parte, do § 6º, do art. 22 da Lei Municipal nº 169/2005, com redação dada pela Lei n. 256/2010.

III - **REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 28 de dezembro de 2018.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:
MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 28/12/2018 11:34:05
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : C28FF273005FAC5 . CONSULTE EM <http://cameradigital.cmm.am.gov.br/verificador>.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 352/2018-GP/DG

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO os autos do Processo n. 2017.10000.10718.0.001371;

R E S O L V E

I - CONCEDER, a contar da presente data, incorporação ao patrimônio individual da servidora **HELIA MOTA FERREIRA**, do valor correspondente a 5/5 (cinco quintos) da Função de Assistente de Serviço de Apoio Administrativo – FCL-4, do Quadro de Cargo de Pessoal deste Poder Legislativo, em virtude de haver satisfeito os requisitos legais estabelecidos no Art. 22, inciso I, alínea "g" e §§ 4º a 7º da Lei n. 169/2005, com alterações introduzidas pelas Leis n. 192/2008, 223/2009, 252/2010 e 256/2010.

II - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 28 de dezembro de 2018.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 28/12/2018 13:37:39

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 823BA347005FB37. CONSULTE EM <http://cameradigital.cmm.mn.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 354/2018-GP/DG

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO os autos do Processo n. 001749/2015;

R E S O L V E

I - CONCEDER, a contar da data do pedido, incorporação ao patrimônio individual da servidora **ANA MARIA REIS DE ARAÚJO**, do valor correspondente a 5/5 (cinco quintos), da Função de Subsecretário de Comissão Legislativa – FCL-3, do Quadro de Cargo de Pessoal deste Poder Legislativo, em virtude de haver satisfeito os requisitos legais, com base no Art. 22, inciso I, alínea "g" e §§ 4º a 7º da Lei n. 169/2005, com alterações introduzidas pelas Leis n. 192/2008, 223/2009, 252/2010 e 256/2010.

II - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 28 de dezembro de 2018.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 28/12/2018 15:55:38

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DCE7249E0005FB8F. CONSULTE EM <http://cameradigital.cmm.mn.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 353/2018-GP/DG

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO os autos dos Processos n. 1263/2014;

R E S O L V E

I - CONCEDER, a contar de 25 de novembro de 2014, incorporação ao patrimônio individual da servidora **MARIA MOTA DA SILVA**, do valor correspondente a 5/5 (cinco quintos), da Função de Assistente de Serviço de Apoio Administrativo – FCL-4, do Quadro de Cargo de Pessoal deste Poder Legislativo, em virtude de haver satisfeito os requisitos legais, com base no Art. 22, inciso I, alínea "g" e §§ 4º a 7º da Lei n. 169/2005, com alterações introduzidas pelas Leis n. 192/2008, 223/2009, 252/2010 e 256/2010.

II - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 28 de dezembro de 2018.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 28/12/2018 15:43:40

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 72E99020005FB81. CONSULTE EM <http://cameradigital.cmm.mn.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 355/2018-GP/DG

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO os autos do Processo n. 00260/2013;

R E S O L V E

I - CONCEDER, a contar da data do pedido, incorporação ao patrimônio individual da servidora **HORTÊNCIA BORGES LOUZADA DA SILVA**, do valor correspondente a 3/5 (três quintos) da Função de Secretário de Comissão Legislativa – FCL-2, do Quadro de Cargo de Pessoal deste Poder Legislativo, em virtude de haver satisfeito os requisitos legais estabelecidos no Art. 22, inciso I, alínea "g" e §§ 4º a 7º da Lei n. 169/2005, com alterações introduzidas pelas Leis n. 192/2008, 223/2009, 252/2010 e 256/2010.

II - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 28 de dezembro de 2018.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 28/12/2018 16:04:29

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BCFBC83005FB85. CONSULTE EM <http://cameradigital.cmm.mn.gov.br/verificador>

Art. 3º – RECLASSIFICAR, a contar de dezembro de 2018, os Servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos, classe e referência do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos supracitado, na forma a seguir:

PROCESSO	NOME	CARGO	CLASSE	REF.
2018.10000.10718.0.001953	Ana Regina Vieira da Silva	Revisor	A	III
2018.10000.10718.0.001949	Ana Rita Cunha Lucas	Agente Administrativo	A	III
2018.10000.10718.0.001948	Iêda Drumond de Lima	Agente Administrativo	A	III
2018.10000.10718.0.001957	Marcos Alberto Vitor Evangelista	Técnico Legislativo Municipal	A	III
2018.10000.10718.0.001955	Maria das Graças de Souza Lima	Agente Administrativo	A	III
2018.10000.10718.0.001954	Pedro Fernandes Jatáhy Junior	Inspetor de Segurança	A	III
2018.10000.10718.0.001950	Ruth Vieira da Silva	Agente Administrativo	A	III

Art. 4º – Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda os respectivos registros nas fichas funcionais.

Art. 5º - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 28 de dezembro de 2018.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:
MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 28/12/2018 16:45:45
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : CC81Y19005F80E - CONSULTE EM <http://cameradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

10 REGRAS DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO

1 Todos os ocupantes do veículo, adultos e crianças, devem usar o cinto de segurança inclusive no banco traseiro.



PORTARIA Nº 083/2018 – GP/DG

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que-lhe são conferidas pelo Art. 22, Parágrafo Único, inciso I, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 150, Parágrafo Único, da Lei n. 1.118 de 1º de setembro de 1971.

CONSIDERANDO o Processo nº 2018.10000.10718.0.001921;

RESOLVE,

I - CONCEDER 06 (seis) meses de Licença Prêmio, a contar de 02 de janeiro de 2019, a servidora **MARIA DE LOURDES LEÃO DUARTE**, Técnico Legislativo Municipal, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Poder Legislativo Municipal, com base no disposto no Art. 150, Parágrafo Único, da Lei n. 1.118 de 1º de setembro de 1971.

II – REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 28 de dezembro de 2018.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:
MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 28/12/2018 10:05:57
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F200FBA3005F8D - CONSULTE EM <http://cameradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

EXTRATO

ESPÉCIE: Contrato n. 026/2018.

FUNDAMENTO: Processo n. 2018.10000.10718.0.001639

OBJETO: Locação de imóvel para funcionar como depósito de bens servíveis e inservíveis, de todos os setores da Câmara Municipal de Manaus, conforme Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: Global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária 01.122.0122.2181, fonte 100, natureza da despesa 33903615 – Locação de Imóveis, tendo sido emitido Nota Empenho n. 2018NE01005, em 21/12/2018, no valor de R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais) para atender o período de 26 a 31/12/2018, ficando o valor de R\$ 29.666,67 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para o exercício de 2019.

SIGNATÁRIOS: MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, pela CMM e o senhor ROGÉRIO ABRAHIM RAYOL DOS SANTOS.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 26 de dezembro de 2018.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus